



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2016**  
(Autoria: Poder Executivo)

**Concede revisão geral anual nos subsídios dos  
Secretários Municipais.**

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento) aos Secretários Municipais.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2016.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016.**

**Aloísio Rissi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2016**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, segue Projeto de Lei que concede revisão geral anual nos subsídios dos Secretários Municipais.

Para fins de apuração do índice da revisão geral de 2016, adotou-se a proporcionalidade entre a aplicação do indicador IPC- IEPE no percentual de 12,58 (doze vírgula cinqüenta e oito por cento) e a aplicação do indicador da Poupança no percentual de 8,12% (oito vírgula doze por cento), conforme exemplificado em planilha anexa, indicadores que se mostraram coerentes para fins de conclusão a aplicar na revisão da remuneração no exercício de 2016 e dentro dos parâmetros de pesquisa da região.

Dessa forma, o Poder Executivo repassará aos Secretários Municipais o percentual encontrado de 10,35 (dez vírgula trinta e cinco por cento).

Salientamos que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 17 da LC 101/00 não há obrigatoriedade de ser efetuado o impacto orçamentário-financeiro, visto que o índice de reposição proposto tem por objetivo assegurar a revisão geral, conforme preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016.**

**Aloísio Rissi**  
**Prefeito Municipal**